



Proc. Administrativo 2.024/2025

De: MARIZA P. - GAB-CTIP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2025 às 13:41:41

Setores envolvidos:

GAB-CTIP, GAB

Termo Aditivo - Termo de Fomento BVS

Aditamento de Contrato de: (Acréscimo e Prazo)

Orgão/Unidade: MUNICIPIO DE SCHROEDER

Convênio Original:

Número/Ano	Assinado em	Vigência Até	Valor Inicial	Obs
15/2023	27/11/2023	31/12/2024	R\$ 360.000,00	

Contrato Aditivos:

Número/Ano	Assinado em	Vigência Até	Valor Inicial	Obs
07/2024	13/12/2024	31/12/2025	R\$ 420.000,00	

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER

Quem assina pela Empresa: Adalberto Schneider Rubinhc

Objeto: prevenção e combate de incêndios e no atendimento a acidentes de trânsito e socorro a pessoas no Município de Schroeder, com a utilização de ambulâncias e viaturas, bem como as atividades desenvolvidas pela entidade na formação de jovens através de seus projetos instituídos.

Justificativa do Aditivo: Suplementação de recursos financeiros para pagamentos de salários dos bombeiros efetivados na associação, garantindo o pagamento dos salários de janeiro de 2026 a dezembro de 2026. O convênio é necessário pois visa garantir um número mínimo de bombeiros para atender a população schroedense e circunvizinhas nas atividades de atendimento pré-hospitalar, acidentes e combate a incêndios, despesa necessária para o funcionamento normal da associação. Além disso, o convênio custeará também o "atendimento de forma permanente, continuada e sistematizada, através da execução de serviços, programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento de ações de serviços sociais voluntários, desenvolvidos pela entidade nas áreas de assistência social, educação, saúde, segurança e defesa civil e meio ambiente" conforme artigo 3º, inciso I, de nosso estatuto social. As despesas para diversas necessárias para a execução das atividades desenvolvidas pela

associação. Pagamento de profissionais, serviços de contabilidade e assessoria, alimentação, manutenção de veículos, equipamentos, manutenções da estrutura física, despesas com material de escritório, material de higiene e limpeza, material de treinamento, materiais didáticos, equipamentos operacionais. Visando prestação e ordem com um serviço contínuo e de qualidade.

Valor do Aditivo: R\$ 378.000,00

Observações Diversas: -

Vínculo externo: -

*Se for multi-entidade, anexar tabela de itens por entidade.

*Quando requerimento da empresa vier por protocolo, deve ser vinculado através do #protocolo

*Se necessário pode ser acrescentado linhas nos contrato aditivos

—

Mariza Piske

Gestora de Transparência e Integridade Pública

Anexos:

CND_Est_.pdf

CND_Fed_.pdf

CND_FGTS_Out.pdf

CND_Municipal.pdf

CND_Trab_.pdf

CNPJ_1_.pdf

Copia_de_Ata_de_Assembleia_Geral_Extraordinaria_prestacao_de_contas_Registrada_2024_2028.pdf

Copia_de_Estatuto_Atual_2017.pdf

Copia_de_Oficio_Prefeito_docx_1_.pdf

Plano_de_Trabalho_2026.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER**
CNPJ/CPF: **10.950.917/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140357150614**
Data de emissão: **29/10/2025 08:24:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/10/2025 08:24:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER
CNPJ: 10.950.917/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:21:55 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **F441.997C.1DFC.CDA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.950.917/0001-00

**Razão
Social:** ASSOC DE SERV SOCIAIS VOLUNT D SCHROEDER

Endereço: RUA BLUMENAU 242 SALA 02 / CENTRO / SCHROEDER / SC / 89275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102405091582806787

Informação obtida em 29/10/2025 08:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER. CNPJ: 10950917000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9974 - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER.
Endereço: Rua BLUMENAU, 242 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.275-000

Código de Controle

CWDFBMOMDTNH6ZQ1

0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.schroeder.sc.gov.br>

Schroeder (SC), 05 de Novembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.950.917/0001-00

Certidão nº: 64502184/2025

Expedição: 29/10/2025, às 08:27:16

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.950.917/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.950.917/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SCHROEDER			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BLUMENAU	NÚMERO 242	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SCHROEDER	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3374-1122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025 às 07:23:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder (ASSVS) "Bombeiros Voluntários de Schroeder" (BVS), inscrita no CNPJ 10.950.917/0001-00, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho de 2024, em primeira chamada às quatorze horas segunda chamada às quatorze e trinta, sendo o local a sede operacional dos Bombeiros Voluntários de Schroeder, rua Paulo Jahn, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, CEP 89275-000, bairro Centro, Schroeder, Santa Catarina. O Presidente atual da ASSVS o senhor Adalberto Schneider Rubinhc, inicia os trabalhos solicitando que os membros da comissão eleitoral, Presidente da comissão o Senhor Magadiel Elvanger e 1º secretário senhor José Félix Batista Neto presidam a Assembleia Geral. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento a ordem do dia, seguindo o José Félix Batista faz a leitura do edital de Renovação - Convocação, publicado no jornal OCP News, página 14, Ano 105 Edição 10.004) O edital foi afixado por grupo oficial de whatsapp e em mural de informações da sede operacional do Bombeiro Voluntário de Schroeder, com endereço na Rua Paulo Jahn, s/n, fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, CEP 89275-000, bairro Centro, Schroeder, Santa Catarina. Reuniram-se os associados, com a presença de todos os Bombeiros Voluntários formados e alunos, com presença devidamente registrada na lista de presença nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto à primeira ordem do dia: **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS BALANÇOS 2023** da Associação de Serviços sociais Voluntários de Schroeder ASSVS "Bombeiros Voluntários de Schroeder" inscrita no CNPJ 10.950.917/0001-00. Foi apresentada pela Comissão Eleitoral, e pelo presidente em exercício os balanços do período 2023, e informando a todos os presentes; à Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos documentos apresentados. Neste momento coloco em votação, assim peço a todos os membros associados ativos presentes que concordam com estes balanços apresentados, presidido pelo senhor Adalberto Schneider Rubinhc, que permaneçam como estão se concordam ou se manifestem caso contrário, assim declaro aprovada por unanimidade. Finalmente, o Senhor Presidente Adalberto Schneider Rubinhc fez o uso da palavra, agradecendo a gestão passada, agradecendo a comissão eleitoral envolvida, aos novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e a todos os sociais Ativos, Bombeiros Voluntários Formados e Alunos presentes, Finalizando, passou a palavra para quem quisesse se

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010 Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS



manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu continuidade à Assembleia Geral para a próxima ordem do dia. **POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSVS, EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL.** A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder (ASSVS) “Bombeiros Voluntários de Schroeder” (BVS), inscrita no CNPJ 10.950.917/0001-00, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho de 2024, em primeira chamada às quatorze horas e segunda chamada às quatorze e trinta, sendo o local a sede operacional dos Bombeiros Voluntários de Schroeder, rua Paulo Jahn, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, CEP 89275-000, bairro Centro, Schroeder, Santa Catarina. O Presidente atual da ASSVS o senhor Adalberto Schneider Rubinhc, inicia os trabalhos solicitando que os membros da comissão eleitoral, **Presidente da comissão** o Senhor Magadiel Elvanger e **1º secretário** senhor José Félix Batista Neto presidam a Assembleia Geral. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento a ordem do dia, seguindo o José Félix Batista faz a leitura do edital de Renovação - Convocação, publicado no jornal OCP News, página 14, Ano 105 Edição 10.004) O edital foi afixado por grupo oficial de whatsapp e em mural de informações da sede operacional do Bombeiro Voluntário de Schroeder, com endereço na Rua Paulo Jahn, s/n, fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, CEP 89275-000, bairro Centro, Schroeder, Santa Catarina. Reuniram-se os associados, com a presença de todos os Bombeiros Voluntários formados e alunos, com presença devidamente registrada na lista de presença nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto ordem do dia: **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSVS, EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL.** para a gestão do quadriênio 2024/2028 da Associação de Serviços sociais Voluntários de Schroeder ASSVS “Bombeiros Voluntários de Schroeder” inscrita no CNPJ 10.950.917/0001-00. Foi apresentada pela Comissão Eleitoral as atas das reuniões realizadas neste período e informando a todos os presentes que houve a inscrição de uma única chapa para concorrer aos cargos eletivos e de conselheiros fiscais, também sendo informado que foram preenchidos todos os requisitos solicitados conforme o edital de convocação publicado. Apresentando a chapa sendo estes que compõe a Diretoria Executiva Eletiva:**Presidente**; Adalberto Schneider Rubinhc, Brasileiro, casado, Bombeiro Civil, CPF 009.671.919-20, residente e domiciliado na Rua Ida Luiza Berta Jacobi Wulf, nº 178, Centro, Schroeder/SC; **1º Vice Presidente**; Carlos Alberto Schneider Rubinho, Brasileiro, casado, Metalúrgico,

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010 Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

CPF: 036.051.859-16, Residente e domiciliado: Rua Amazonas, 128, Centro, Schroeder/SC; **2º Vice Presidente**; Giseli Nazario Candida, Brasileira, casada, administrativo contabilidade CPF: 038.587.619-07, Residente e domiciliado: Rua Carlos Frederico Ramthum, 18140, Santa Luzia, Jaraguá do Sul/SC **1º Tesoureiro**; Gilmara Cristina Rosa Nazário, Brasileira, divorciada, vendedora CPF: 057.379.339-54, Residente e domiciliado: Rua Alberto Manzke, **2º Tesoureiro**; Jackson Andre Floriano, Brasileiro, Casado, técnico em segurança do trabalho CPF 050.795.749-09, Residente e domiciliado: Rua Germano Muller 550, Schroeder/SC **1º Secretário**; Márcio De Marco, Brasileiro, casado, representante comercial, CPF. 612.631.169-04, Residente e domiciliado: Rua Carlos Frederico Ramthum, 18140, Santa Luzia, Jaraguá do Sul/SC **2º Secretário**; Luciano Francisco Pedro Brasileiro, casado, funcionário público Guaramirim/SC, CPF: 902.031.009-72, Residente e domiciliado: Rua Ottoli Peschke, 277, Centro Norte, Schroeder/SC, **Conselho Fiscal 1º Titular**; Rosalia Silva Dos Santos, Brasileira, amasiada, operadora de produção, CPF 810.791.175-04, Residente e domiciliado na Rua Brasilia 574 Schroeder/SC. **2º Titular Conselho Fiscal**; Edcleson Nascimento De Santana, Brasileiro, Amasiado, metalúrgico, CPF 799.820.775-20, Residente e domiciliado na Rua Brasília 574 Schroeder/SC, **3º Titular Conselho Fiscal**; Giovanni Baruffi, Brasileiro, casado, administrativo, Residente e domiciliado na Rua 17 de fevereiro 277, Schroeder/SC **Suplente Conselho Fiscal**; Giuliana Alencar Franca Floriano, Brasileira, Casada, educadora física, CPF 016.640.993-60 Residente e domiciliado: Rua Germano Muller 550, Schroeder/SC. **Suplente Conselho Fiscal**; Júlio Cesar Correia, Brasileiro, casado, Líder de Produção, CPF 072.428.059-61 Residente e domiciliado, Ida Mansk, 184 Jaraguá do sul/SC. **Suplente Conselho Fiscal**; Larissa Cristina Meier Correia, Brasileira, casada, do lar, CPF 081.747.129-41, Residente e domiciliado, Ida Mansk, 184 Jaraguá do sul/SC Conhecido os candidatos, à Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Neste momento coloco em votação a eleição da chapa, assim peço a todos os membros associados ativos presentes que concordam com estes nomes apresentados, presidido pelo senhor Adalberto Schneider Rubinhc, para estar assumindo os trabalhos diretivos da ASSVS quadriênio de 22 de junho de 2024 a 22 de junho de 2028, que permaneçam como estão, assim declaro aprovada e eleita por unanimidade. O Presidente Eleito, senhor Adalberto Schneider Rubinhc comunicou a todos os sócios ativos presentes, que permanece no mandato, o Presidente da Comissão eleitoral juntamente com o Secretário, solicita que todos que concordam e Aprovam, permaneçam como estão, assim.

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010 Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

declaro aprovado os membros da nova Diretoria Executiva Eletiva e Conselho Fiscal para já realizamos em ato contínuo a posse de todos os membros da nova Diretoria Executiva Eletiva e Conselho Fiscal ASSVS. Concluído os trabalhos, o Senhor Presidente Adalberto Schneider Rubinhc deu posse aos eleitos para início do mandato que terá duração de quatro anos, com início em 22 de junho de 2024 e término em 22 de junho de 2028. Finalmente, o Senhor Presidente Adalberto Schneider rubinhc fez o uso da palavra, agradecendo a gestão passada, agradecendo a comissão eleitoral envolvida, aos novos membros da Diretoria Executiva eletiva e Conselho Fiscal e a todos os sociais Ativos, Bombeiros Voluntários Formados e Alunos presentes, Finalizando, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Eu Secretário Sr. José Félix Batista Neto lavrei a presente ata que vai por mim, pelo presidente da comissão eleitoral e pelo Presidente reeleito devidamente assinada.

Schroeder 22 de junho de 2024

Magadiel Elvanger

Presidente da Comissão Eleitoral

José Félix Batista
Secretário da Assembleia

Presidente Reeleito ASSVS

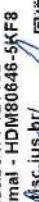
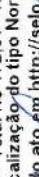
Estado de Santa Catarina
RTD & RCP de Guaratim - SC
SERGIO PAULO DE JACOBY - Intérprete
R. Romeu Butschardt, 44 - Guaratim - SC - 89270-000 - (47) 3373-2027
contato@reprequeratimrlim.com.br

20º AVERBACAO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolo: 005341 Data: 08/07/2024 Livro: 0013 Folha: 265
Registro: 006052 Data: 08/07/2024 Livro: A-067 Folha: 118
Registro de Origem: 001814 Data: 08/06/2009 Livro: A-012 Folha: 160

Guaratim
SC

Doc. e Passos Jurídicos

Qualidade: Integral Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE PRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	Assinatura: 
Endereço: Avenida: Averbash: RS 113 24. FRJ: R\$ 31.45. Arquivamento: R\$ 5.16. ISS: R\$ 2.76 - Total RS 172.61 - Recibo nº: 121432	Assinatura: 
Endereço: Digital de Fiscalização do tipo Normal - HDMR0646-5F88	Assinatura: 
Endereço: online ou os dados do ato em http://selo.jsc.jus.br/	Assinatura: 
Assinatura: Douré, Guarani-MG - 08 de julho de 2024	Assinatura: 
ALESSANDRA AMORIM SANTOS LEMURY - Oficial Substituto	
Reconheço como autêntica a assinatura(s) abaixo indicada(s):	
ADALBERTO SCHNEIDER RUBIN-HC (HCY83612-S[4])	

Emolumentos: 1 | Reconhecimento de firma autêntica R\$ 1,00 | ISS R\$ 0,18 | FRJ R\$ 1,38 | Total R\$ 7,56 | Recibo N° 398416. Confira os dados do ato em <http://selo.tjce.jus.br>

Assinado por: MELISSA LCHANA DAL PRA RIBEIRO - Escrevente



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS



LISTA DE PRESENÇAS:

Associação: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

CNPJ: 10.950.917/0001-00, Lista de presenças referente a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2024/2028, e Aprovação dos Balanços 2023 apresentados conforme editais publicados, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2024. Rua Paulo Jahn, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, Centro, Schroeder/SC.

Nome Completo	CPF	Assinatura
Emilly Stephany dos Santos	121.906.969-84	Emilly Stephany
Kethelin Gimenz Dinkino	033035979-39	Kethelin
Reinaldo F. Koenig	146.125.209-13	Reinaldo
Jadson Colosso	062.177.0250	Jadson
SABRICA L.O. FERNAO	097.83492969	Sabrina
Julia Sabrina Kons	110.665.069-17	Julia Kons
Adrieli Schmidt	096.324.209-18	Adrieli
Isabel Bagoz Gómez	072.428.059-61	Isabel
Jaquelina m Ribeiro	086.102.183.17	Jaquelina
SABRINA LAIS ERSCMING	097.598.929-03	Sabrina Lais Ersming
Milena Eduarda Reis Silva	465.021.988-48	Milena Reis
Márcia da Silva Barros	420.426.448-92	Márcia
Julia Eduarda Correa	149.425.199-00	Julia
Bariane B. m. Correia	081.747.123.41	Bariane
Vinícius de Paole	078.231.769-39	Vinícius R.
Jackson Flaviano	050.735.743-09	Jackson
Bruno V. F. Sosioski	101.329.269-30	Bruno Sosioski
JOELSON PAULO	091.585.229-21	Joelson
Letícia Góspeni	070.686.019-52	Letícia Góspeni

Adalberto Schneider Rubinhc
Presidente ASSVS

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010 Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS



LISTA DE PRESENÇAS:

Associação: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

CNPJ: 10.950.917/0001-00, Lista de presenças referente a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2024/2028, e Aprovação dos Balanços 2023 apresentados conforme editais publicados, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2024. Rua Paulo Jahn, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, Centro, Schroeder/SC.

Nome Completo	CPF	Assinatura
Blanton & Neiva	104.068.989-28	Blanton & Neiva
Leis Henrique Amorim	084.882.933-53	Leis Amorim
Rosane S. dos Reis	810.791.125.04	Rosane
Maria E. A. Feltrin	155.997.439.60	Maria E. A.
FABIANA FERNANDES	078.231.379-53	FABIANA
Iohana Natacha Jarschel	106.910.469.14	Iohana
Roberto Gustavo Muraia	076.374.919-27	Roberto
Francine Grande	120.049.309-50	Francine Grande
Gislaine Cipocci de Moraes	108.983.439-09	Gislaine Cipocci de Moraes
Maicon Alves Matos	025.975.589.05	Maicon Alves Matos
Gabriel Andrade Koehler	095.107.4907	Gabriel Andrade Koehler
ANDRÉ ALLEN	134.466.469-57	André Allen
Nicollas P. Sokołoski	101.329.509.95	Nicollas Sokołoski
Alaini Kauan Luck	098.628.339-80	Alaini Kauan
Antônio Tadeu	125.918.366-80	Antônio Tadeu
Lucas Rego Schneider	070.426.674-21	Lucas Rego Schneider
Máthias Ribeiro de O. dos Prazeres	127.043.019-05	Máthias dos Prazeres
Renan R. Kosei	030.780.749-20	Renan Kosei
Luiz Miguel Heltin	071.407.069-18	Luiz Miguel Heltin

Adalberto Schneider Rubinck
Presidente ASSVS

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
Rua Blumenau, 242, Sf. 02, Centro, Schroeder – SC Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010 Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS



LISTA DE PRESENÇAS:

Associação: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

CNPJ: 10.950.917/0001-00, Lista de presenças referente a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2024/2028, e Aprovação dos Balanços 2023 apresentados conforme editais publicados, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2024. Rua Paulo Jahn, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, Centro, Schroeder/SC.

Nome Completo	CPF	Assinatura
Alex; Avano José Albeira	084860909-38	
Rafaela da Costa	094948619-14	
Valmor dos S. Leli	068368119-20	
André Ferreira nomedz M. Sihla	07044806970	André F.
Jenifer Ribeiro de Costa	122786929-09	Jenifer
Renata Kuban	06932714930	Renata Kuban
José Lelis B. Lobo	098.772.559-93	
Mayádia C. Guangeri	619331750-66	
RAFAEL ZANGHELINI	072.718.359-07	RAFAEL ZANGHELINI
Almor Lobo	057.379.339-54	Almor Lobo
SÉRGIO LUIS B. VANGER	100-240-609-08	Sérgio
Bruno Jahn Pedro	109.010.879-63	Bruno Jahn
Dianai Oliveira	090.044.525-77	Dianai
José do Luminoso	089.073.219-14	José do L.
KAVAN E. P. O. Bonsu	104.026.209-09	KAVAN

Adalberto Schneider Rubinhc
Presidente ASSVS

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010 Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER



**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

1



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SL. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER, doravante denominada Associação, com sede e foro na Rua Blumenau nº 242, SL. 02, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, fundada aos 11 (onze) dias do mês de março de 2009, com prazo indeterminado, é uma Associação de fins não econômicos, com patrimônio e personalidade jurídica distintos, que tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de Assistência Social, Educação, Segurança, Saúde e Defesa Civil e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Associação adota como nome fantasia a denominação “**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER**”. E como símbolo a figura de uma águia com uma chama no peito, com dois machados, uma mangueira formando três círculos perfeitos e o escudo sendo Brasão do Município de Schroeder.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder propõem-se a desenvolver os seguintes serviços sociais voluntários:

- I. Prestar atendimento de forma permanente, continuada e sistematizada, através da execução de serviços, programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento de ações de serviços sociais voluntários, desenvolvidos pela Entidade nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança e Defesa Civil e Meio Ambiente;
- II. Elaborar e desenvolver projetos programas e eventos comunitários benéficos, artísticos e culturais, educativos, lazer e esportes todos de alcance social junto à comunidade;
- III. Desenvolver serviços próprios ou em parcerias com Hospitais, ONG's, Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais na área da defesa de direitos, formação e capacitação dos recursos humanos, e de ações preventivas no âmbito da Assistência Social, Educação, Segurança, Saúde, Defesa Civil, Proteção ao Meio Ambiente proporcionar toda equipe de trabalho a participação em eventos científicos, cursos de capacitação e outros de interesse da Instituição;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

2

Charles Demarchi Trisotto

04/08/2017



**Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS**

Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- IV. Celebrar convênio de parcerias técnico-financeiras com a iniciativa pública ou privada para prestação de serviços na área de prevenção e preservação do Meio Ambiente;
- V. Promover conferências, seminários, cursos, palestras, treinamentos e assessoramento a entidades afins e aos movimentos sociais organizados, ou quaisquer outros eventos abertos à comunidade em geral;
- VI. Oferecer mecanismos para a integração da comunidade estimulando o voluntariado, a prevenção a acidentes domésticos e de trânsito, e convívio social;
- VII. Desenvolver ações na área de Bombeiros Voluntários, para combater incêndios e outras calamidades públicas, essencialmente aquelas que deverão ser atendidas pela Defesa Civil;
- VIII. Desenvolver ações de resgate e socorro ao usuário em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, remoção por agravos à saúde que não puderem ser atendidas por outros meios mais qualificados, utilizando para tais, ambulâncias ou outros veículos devidamente adequados e equipados;
- IX. Celebrar convênio de parcerias técnico-financeiras com a iniciativa pública ou privada para a prestação de serviços nas áreas de Prevenção e Combate de Incêndios, Atendimento Pré-Hospitalar, Resgates e demais ações do trabalho bomberil, através de Departamento Técnico devidamente constituído;
- X. Implementar ações da Associação, mediante instalação de SEDE BASE e SEDES VINCULADAS, para dar cobertura a todo o Município de Schroeder, podendo auxiliar os Municípios limítrofes quando firmado convênio para tal finalidade; ou ainda, atender solicitação de apoio a cidades vizinhas, conforme deliberação e autorização do Comando Operacional Geral;
- XI. Formar, capacitar e treinar as equipes de trabalho de acordo com ações e serviços descritos nos incisos III, VI e VII;
- XII. Desenvolver ações socioeducativas de prevenção ao uso indevido de drogas;
- XIII. A Associação poderá criar e manter Centro de Capacitação, voltado ao atendimento dos seus objetivos sociais, para formação, capacitação, treinamento e desenvolvimento de Voluntários Mirim e Aspirante, Voluntários Adultos (operacional/ técnica/ administrativa), e outros de interesse da comunidade, tais como Brigadas de Emergência, Defesa Civil que visem a Proteção Individual e Patrimonial. Para dar cumprimento a finalidade, objeto deste parágrafo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas, para fins

**"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"**

J
g
o
3

3

Charles Demarchi Trisotto
OAB/SC 15.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, S1. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



de certificação dos cursos ministrados. Caberá à Diretoria Executiva Eletiva a adoção das providências que se fizerem necessárias nesse sentido;

- XIV. Criar uma equipe técnica especializada para atuar nas áreas de preservação e proteção do Meio Ambiente e Defesa Civil, sendo equipe de força tarefa;
- XV. Desenvolver e promover a defesa do meio ambiente, buscando exercer atividades econômicas com projetos sustentáveis, dentro dos objetivos proposto pela associação;
- XVI. A Associação poderá criar unidades adicionais, que serão supervisionadas pelos órgãos auxiliares, conforme **Cap.VI, artigo 42º**.

§ 1º. Para o cumprimento do **Artigo 3º e seus incisos**, deverá ser elaborado, pela equipe técnica/comando e Secretaria Executiva ou Diretiva, o plano de trabalho com detalhamento das ações, que deverá conter todas as especificações técnicas, operacionais e financeiras no que se refere à implantação de serviços, programas ou projetos.

§ 2º. Na elaboração do plano de trabalho/ ação, deverão ser observadas todas as legislações, normas ou portarias que normatizam a implantação ou implementação de serviços, programas ou projetos que tratam do **Artigo 3º e seus incisos** no âmbito da Assistência Social, Educação, Segurança, Saúde e Defesa Civil e Meio Ambiente, independentemente se este seja realizado só pela instituição ou em parceria com órgãos públicos ou privados.

Art. 4º. São princípios fundamentais da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder:

- a) O respeito à pessoa humana;
- b) A justiça social;
- c) O exercício da democracia.
- d) Preservação do Meio Ambiente.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder não fará distinção de raça, etnia, ideologia, tendência política, classe social, credo ou sexo.

§ 1º. Os Serviços socioassistencias desenvolvidos pela Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder serão ofertados gratuitamente aos seus usuários finais, mediante os convênios definidos consoante previsão do art. 3º supra, especialmente em seu inciso IX.

§ 2º. Todos os membros da Diretoria Executiva Eletiva e Comando Operacional que desejem concorrer a cargo eletivo político deverão pedir afastamento das funções, conforme Lei Eleitoral determina, sob pena de serem destituídos de suas funções na Associação.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

4
Charles Demarchi Trisotto
OAB/SC 15.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Art. 6º. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará todo o seu funcionamento e contempla os direitos e deveres dos funcionários, associados e bombeiros voluntários.

Art. 7º. Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no **Artigo 6º**.

Parágrafo único. Os recursos econômicos e financeiros obtidos mediante os convênios firmados com as entidades públicas ou privadas poderão ser repassados a outras entidades afins, sempre que estas sejam as efetivas prestadoras dos serviços conveniados, no atendimento às demandas de seus usuários, de acordo com os termos dos respectivos convênios.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 8º. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: Ativos e Beneméritos Fundadores.

Art. 9º. São associados **ativos** os associados que, admitidos nessa condição, desempenham atividades de bombeiros voluntários ou profissionais que realizam capacitação e certificação na ASSVS, conforme descrito no **Artigo 3º e seus incisos**.

Parágrafo único: Poderá ser admitido como Associado Ativo, toda pessoa maior de 18 (dezoito) anos e que goze de irrepreensível conceito e idoneidade, observados os seguintes procedimentos:

- a) A proposta de admissão deverá ser formulada ao representante do órgão auxiliar competente, que credenciará, ou não, o candidato através de avaliação de aptidões mínimas necessárias ao desempenho das atividades objeto da Associação, bem como, da conduta e conceito na comunidade;
- b) Após o credenciamento do candidato pelo representante do órgão auxiliar competente, o nome será submetido a uma comissão formada pelo Comando Operacional mais 03 (três)

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

5

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- sócios ativos que estejam em pleno gozo de direitos Estatutários por mais de um ano, para aprovação ou não;
- c) Deverá o candidato realizar os cursos oferecidos pela Associação para fins de desempenhar as funções e atividades descritas no **Artigo 3º e seus incisos**, durante período de 12 (doze) meses, após poderá ser admitido como associado, podendo também ser reconhecido certificados de cursos e capacitações que o interessado tenha participado que comprovem a carga horária mínima que estabelece as normas e Leis para considerar-se bombeiro formado;
 - d) Somente, depois de transcorridos 12 (doze) meses, poderá o candidato, eventualmente não credenciado, apresentar nova proposta de admissão. Propostas de admissão, de candidatos rejeitados por duas vezes, serão automaticamente canceladas.

Art. 10. São associados **Beneméritos fundadores** os signatários da ata de constituição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, não tendo direito a voto nas assembléias que forem realizadas, inclusive para eleição da Diretoria Executiva Eletiva.

Art. 11. Artigo vetado em Assembleia Geral na data nove de maio de 2015.

Art. 12. Artigo vetado em Assembleia Geral na data nove de maio de 2015.

Parágrafo único: Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou atos praticados pela Diretoria Executiva Eletiva da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

Art. 13. São direitos dos associados **ATIVOS**:

- I. Participar das reuniões da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder a qualquer tempo ao Comando Operacional e a Diretoria Executiva Eletiva e em Assembleia Geral;
- IV. Propor novos associados;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

6

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- V. Solicitar desligamento, quando em gozo de seus direitos estatutários;
- VI. Votar e ser votado para os cargos eletivos, quando em pleno gozo de seus direitos;
- VII. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, para resolver assuntos de interesse social, sendo que o ato de convocação deverá ser subscrito por, no mínimo 1/5 (um quinto) de todos os associados ativos em pleno gozo de seus direitos sociais, nos termos deste Estatuto.
- VIII. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva Eletiva e do Comando Operacional através de reunião dos sócios ativos registrada em ata e/ou Assembleia Geral, sendo que o ato de convocação deverá ser subscrito por, no mínimo 1/5 (um quinto) de todos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, nos termos deste Estatuto.

§ 1º. É direito dos associados Beneméritos Fundadores receberem em sessão solene os títulos a que fizerem jus;

§ 2º. Os direitos dos associados (Pessoa Física) previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções editadas pela Assembleia e pela Diretoria Executiva Eletiva e pelo Comando Operacional da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder e difundir seus objetivos e ações;
- III. Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais foi eleito ou nomeado.

Art. 15. Será excluído do quadro social de **Sócios Ativos** e perderá todo e qualquer direito a voto ou outras atribuições dos associados, o associado que:

- I. Desejar se desligar, mediante comunicação formal, por escrito, à Diretoria Executiva Eletiva ou ao Comando Operacional;
- II. Por justa causa, independentemente de sua categoria, nos casos de:
 - a) Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;
 - b) Pessoa natural que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja reputação seja considerada prejudicial à Associação;

**"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"**

7

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- c) Descumprimento das normas deste Estatuto Social; Regimento Interno, Normativas Operacionais estabelecidas pelo Comando Operacional ou Diretoria Executiva Eletiva.
 - d) Prática de ato incompatível com os fins da Associação, ou com suas formas de atuação.
 - e) Deixar de cumprir pelo menos 2 (dois) plantões operacionais de 12 (doze) horas semanais; Sem justa causa, sendo apenas admitido nessa justificativa casos como: morte de parentes até segundo grau, doença e outros que deverão ser analisados pelo Conselho Disciplinar nomeado pela Diretoria Executiva Eletiva, sendo que nesse caso a exclusão será realizada por notificação extrajudicial assinada pelo Presidente do Conselho Disciplinar, Comandante Operacional e pelo Presidente da ASSVS;
 - f) Não atender a convocações realizadas pelo Comando Operacional em casos de emergências, calamidade pública e/ou grandes acidentes; Essas convocações poderão ocorrer através de e-mails, mensagens de texto e contatos diretos via telefone; Sem justa causa, sendo apenas admitido justificativa casos como: morte de parentes até segundo grau, doença, horário de trabalho no mesmo período da convocação e outros que deverão ser analisados pelo Conselho Disciplinar nomeado pela Diretoria Executiva Eletiva, sendo que nesse caso a exclusão será realizada por notificação extrajudicial assinada pelo Presidente do Conselho Disciplinar, Comandante Operacional e pelo Presidente da ASSVS;
 - g) Faltar a mais de 2 (dois) eventos consecutivamente ou 3 (três) alternados, que visem a arrecadação de fundos para a manutenção das atividades da ASSVS; Sem justa causa, sendo apenas admitido justificativa casos como: morte de parentes até segundo grau, doença, horário de trabalho no mesmo período do plantão e outros que deverão ser analisados pelo Conselho Disciplinar nomeado pela Diretoria Executiva Eletiva, sendo que nesse caso a exclusão será realizada por notificação extrajudicial assinada pelo Presidente do Conselho Disciplinar, Comandante Operacional e pelo Presidente da ASSVS;
- III. Sem prejuízo do disposto nos incisos deste artigo, os associados também poderão ser excluídos do quadro social, se deixarem de participar de 3 (três) convocações consecutivas e sucessivas ou 5 (cinco) convocações alternadas, em período de 01 (um) ano, em ambos os casos sem justificação aceitável, segundo os critérios da Diretoria Executiva Eletiva e ou do Comando Operacional, a serem estabelecidos em Regimento Interno.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- IV. A exclusão do associado deverá ser aprovada pela maioria dos presentes à reunião da Diretoria Executiva Eletiva convocada para este fim, observando-se inclusive o disposto no art. 57 do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/02;
- V. Da decisão da Diretoria Executiva Eletiva que determinar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a Exclusão;
- VI. O desligamento do associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações, assumidas até a data do efetivo desligamento.

§ 1º. Os associados que procederem em desacordo com o presente Estatuto e ao Regimento Interno ou com a Lei, poderão sofrer penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, após sindicância proposta pelos Órgãos Diretivos da Associação, em procedimento a ser estabelecido por meio de Regimento Interno, garantindo-se amplo direito de defesa e de recurso, consoante previsto neste Estatuto.

§ 2º. O associado que for excluído poderá retornar aos trabalhos voluntários após período de 01 (um) ano, desde que o motivo do desligamento não tenha ferido qualquer obrigação descrita neste Estatuto ou Regimento Interno e demais Normativas Operacionais, porém permanecerá na condição de bombeiro voluntário e não mais poderá pleitear a condição de sócio ativo da Associação.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO DIRETIVA**

Art. 16. São órgãos diretivos da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva, Eletiva;
 - a) Comando Operacional;
 - b) Secretaria Administrativa:
 - Diretor de Comunicação Social;
 - Diretor de Treinamento e Desenvolvimento;
 - Diretor Técnico;
 - Diretor de Atendimento Pré – Hospitalar.
- III. Conselho Fiscal.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

JP

Charles Démarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



§ 1º. As atividades dos membros dos Órgãos Diretivos da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder poderão ser remuneradas no desempenho das funções previstas no Art. 16º inciso II item A e B com exceção dos membros eleitos que compõem a Diretoria Executiva Eletiva, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer hipótese, essas remunerações e seus valores serão decididas pela presidência levando em conta a capacidade financeira da instituição, sendo que todos os remunerados deverão ser regidos pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), com exceção dos contratados para atividades específicas com prazos determinados, como por exemplo profissionais liberais e pessoas jurídicas;

§ 2º. O Comando Operacional e a Secretaria Administrativa são órgãos auxiliares, vinculados administrativa e disciplinarmente a Diretoria Executiva Eletiva.

§ 3º. Os Diretores serão indicados pela Diretoria Executiva Eletiva.

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

Art. 17. A Assembleia Geral é o Órgão máximo da Associação é constituída por todos associados da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva Eletiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva Eletiva e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar o Regimento Interno, bem como sua alteração;
- IV. Decidir sobre a dissolução da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder e a destinação de seu patrimônio;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar ou transigir os bens patrimoniais da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder;
- VI. Decidir sobre reformas do Estatuto, respeitando os convênios ou atividades já iniciadas ou em andamento;
- VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

10
Charles Demarchi Trisotto
15.931





Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente uma (01) vez por ano, convocada pela Diretoria, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. A deliberação e admissão de novos associados conforme previsto no **Artigo 9º** deste **Estatuto** e no Regimento Interno.



Art. 20. A Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA realizar-se-á quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva Eletiva da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias têm poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder e de seus associados, desde que constem tais assuntos no edital de convocação.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, será realizada através de edital, que será fixado na sede da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, e publicada na imprensa local, podendo ser enviado, porém não obrigatoriamente, através de circulares a todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com antecedência mínima dez (10) dias, devendo, expressamente, determinar a ordem do dia.

Art. 23. O edital de convocação, que deverá ser publicado na imprensa local, deverá conter:

- I. A denominação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";
- II. Local, dia e hora da reunião, em cada convocação;
- III. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. A assinatura do responsável pela convocação.

**"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"**

H. Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, S1. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Parágrafo único: Quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária convocada pelos associados, conforme disposto no **Artigo 20º, inciso III**, o edital de convocação será assinado por cinco (05) dos signatários do documento que a solicitou.

Art. 24. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral:

- I. Em primeira convocação, com a presença de 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II. Em segunda convocação, decorridos trinta (30) minutos do horário determinado, com a presença de qualquer número de associados que se encontrar presente e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. O número de associados presentes em cada convocação será comprovado através das assinaturas dos mesmos, constantes no livro de presença.

Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral para eleição de Mesa Diretora serão instalados pelo Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, que promoverá, em seguida, a eleição do Presidente da Assembleia Geral, o qual escolherá o seu secretário, quem lavrará a ata dos trabalhos.

Art. 26. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos votos dos presentes.

§ 2º. As decisões serão tomadas pelo VOTO PESSOAL dos presentes, tendo cada associado direito a UM VOTO, vedada a representação,

§ 3º. As deliberações das Assembleias serão tomadas mediante o voto aberto, atendendo às normas usuais.



**"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"**

Charles Demarco
12
CARBSC 16.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva Eletiva

Art. 27. A Diretoria Executiva Eletiva da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder será constituída da seguinte forma:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Segundo Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretario;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva Eletiva serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme **Artigo 18º, Inciso I**, observado, ainda, o **Artigo 24º e seus Incisos I e II**, que tratam do quórum mínimo para instalação da abertura dos trabalhos.

§ 2º. Quando ocorrer vacância e/ ou impedimento no cargo de **PRESIDENTE** assume o **VICE-PRESIDENTE**, tendo poder para exercer todas as atribuições, e na vacância e/ ou impedimento do cargo de **VICE-PRESIDENTE**; Assume o **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE**, tendo poder para exercer todas as atribuições; E na vacância e/ ou impedimento do cargo de **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE** assume o **PRIMEIRO SECRETÁRIO** tendo poder para exercer todas as atribuições.

§ 3º. São as seguintes as condições para poder exercer cargos na Diretoria Executiva Eletiva:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Certidão de antecedentes criminais.

Art. 28. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder terá uma Diretoria Executiva Eletiva eleita em Assembleia Geral, para um período de quatro (04) anos podendo ser reeleita por igual período. A direção caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores

**"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"**


Charles Demarchi Trisotto

13



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



em nome da Associação, com poderes específicos e mandato por prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 29. O Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições, ou contratar um secretário (a) executivo (a), para:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação de Serviços Voluntários de Schroeder;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder a instituições ou organizações;
- III. Representar a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Associação; relações externas e em juízo, ativa e passivamente, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído;
- IV. Apresentar, anualmente, em Assembleia Geral, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal, ou órgão equivalente, os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários operacionais administrativos e técnicos da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder;
- VI. Elaborar e submeter aos associados Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VII. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno, as normas disciplinares referentes aos direitos deveres dos funcionários e o Organograma Funcional da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, e submetê-los à apreciação e à aprovação da Assembleia Geral;
- IX. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- X. Convocar, quando achar necessário, as reuniões da Diretoria Executiva Eletiva e presidi-las;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

14

Charles Demarchi Trisotto



**Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS**

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- XI. Assinar em conjunto com o Tesoureiro os saques bancários, respeitando o que é regido por este Estatuto;
- XII. Assinar todos os documentos financeiros em conjunto com 1º Tesoureiro, e os documentos administrativos em conjunto com o 1º Secretário;
- XIII. Ter voto de desempate nas reuniões que presidir;
- XIV. Nomear o Comandante Operacional, cujo nome tenha sido aprovado por Assembleia Geral especialmente designada para esta finalidade.
 - a) O Comandante Operacional será indicado para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido por quantos períodos foram necessários, desde que haja aprovação da Assembleia Geral, bem como ser demitido de seu cargo a qualquer momento, desde que esta demissão seja referendada pela Assembleia Geral.

§ 1º. Para realizar operações de crédito em que o valor esteja acima de 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes no país, o Presidente deverá ter a aprovação prévia do Conselho Fiscal da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, e para as operações cujo valor ultrapassar 100 (cem) salários mínimos vigentes no país, deverá ser convocada Assembleia Geral específica para esta finalidade.

§ 2º. É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva Eletiva, do quadro de funcionários ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho e suas funções;
- II. Substituir, ocasionalmente ou temporariamente, o Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- IV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 31. Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho e suas funções;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

15

Charles Demarchi Trisotto

QABSC 15.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- II. Substituir, ocasionalmente ou temporariamente, o Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato do primeiro vice-presidente, em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- IV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno delegadas pelo presidente.



Art. 32. Compete ao 1º Secretário:

- I. Atender os expedientes de correspondência;
- II. Preparar a Ordem do Dia das reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva Eletiva, organizando e lendo o expediente, lavrando atas e procedendo a sua leitura;
- III. Assumir o mandato do segundo vice-presidente, em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- IV. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, quando ausente também o Vice-Presidente;
- V. Convocar o 2º Secretário para auxiliar em suas atividades;
- VI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 33. Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções;
- II. Substituir, ocasionalmente ou temporariamente, o 1º Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato do 1º Secretário, em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- IV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 34. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Assinar, com o Presidente, todos os documentos de responsabilidades financeiras e patrimoniais, conforme **Artigo 29º do Estatuto da ASSVS**;
- II. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- III. Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

16

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- IV. Apresentar, anualmente, o balancete financeiro ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva Eletiva;
- V. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva Eletiva qualquer irregularidade pertinente à situação financeira da ASSVS;
- VI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII. Elaborar juntamente com o Comando Operacional o plano de aplicação de recursos e elaborar controle financeiro e controle de despesas da ASSVS;
- VIII. Elaborar juntamente com a equipe técnica e administrativa o plano de aplicação de recursos e elaborar controle financeiro e controle de despesas da suas áreas de atuação dentro da ASSVS.

Art. 35. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II. Substituir, ocasionalmente ou temporariamente, o 1º Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato do 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- IV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno;
- V. Em havendo vacância dos cargos de 1º e 2º tesoureiro, o presidente poderá nomear entre os membros da Diretoria Executiva Eletiva um novo tesoureiro para permanecer no cargo até o final do mandato da Diretoria Executiva Eletiva, sendo que nomeado renunciará automaticamente ao cargo anterior exercido, sem prejuízo legal a entidade.

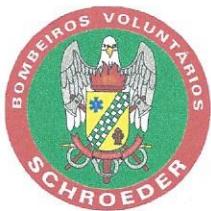
Art. 36. Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- I. Elaborar, as políticas e diretrizes de relacionamento da Associação com o público, acompanhando a sua aplicabilidade com base no Estatuto da ASSVS;
- II. Elaborar estratégias de comunicação que deverão ser seguidas pelos Órgãos Diretivos e auxiliares, com objetivo de criar uma uniformidade nas mensagens, evitando improvisações, acompanhando a sua aplicabilidade, com base no Estatuto da ASSVS;
- III. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

17

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



§ 1º. Este cargo será nomeado mediante as necessidades da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

.Art. 37. Compete ao Diretor de Treinamento e Desenvolvimento:

- I. Elaborarem conjunto com o Comando Operacional e Diretoria Executiva Eletiva o plano de treinamento, em todas as áreas de atuação da ASSVS, acompanhando a sua aplicabilidade, com base no Estatuto da ASSVS;
- II. Elaborar em conjunto com o Comando Operacional e Diretoria Executiva Eletiva a proposta de cargos, carreira e salários e do quadro de pessoal da Associação, com base no Estatuto e outros instrumentos normativos da ASSVS;
- III. Nomear os coordenadores para as turmas de bombeiros mirins, aspirantes e adultos, com aprovação do Comando Operacional, sem custos para a Associação, ou em caso de possíveis remunerações, as mesmas deverão ser autorizadas pelo Presidente;
- IV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno;
- V. Nomear auxiliares para o exercício das suas funções, desde que as mesmas não tragam custos a Associação, ou em caso de possíveis remunerações, as mesmas deverão ser autorizadas pelo Presidente.

§ 1º. Este cargo será nomeado mediante as necessidades da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

Art. 38. Compete ao Diretor Técnico:

- I. Subsidiar a elaboração do plano operacional do Centro de Atividades Técnicas-CAT e submetê-lo à apreciação da Diretoria Executiva Eletiva, com base no Estatuto;
- II. Acompanhar a implantação de todas as legislações vigentes, referente às ações do CAT conforme dispõem o Estatuto;
- III. Apresentar mensalmente a Diretoria Executiva Eletiva as estatísticas das ações realizadas no CAT, imprimindo suas considerações;
- IV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

18

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



§ 1º. Este cargo será nomeado mediante as necessidades da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

Art. 39. Diretor de Atendimento Pré-hospitalar:

- I. Acompanhar e subsidiar o desenvolvimento da área de atendimento pré-hospitalar;
- II. Acompanhar e implantar normas de atendimento na área Pré-hospitalar, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política de saúde;
- III. Intermediar as relações entre a Instituição e os serviços de urgência e emergência;
- IV. Acompanhar e avaliar as aquisições de produtos e/ou equipamentos para prestação dos serviços pré-hospitalares, desenvolvidos pela ASSVS;
- V. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º. Este cargo será nomeado mediante as necessidades da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.



Do Conselho Fiscal

Art. 40. O Conselho Fiscal, eleito para mandato de 4 (quatro) anos, é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, escolhidos dentre as pessoas da sociedade, associados ou não, com nacionalidade brasileira, maioridade e conduta irrepreensível.

Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 18º, Inciso I deste Estatuto.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva Eletiva e Assembleias Gerais as faltas ou as irregularidades encontradas, indicando as causas, os responsáveis e as medidas a serem tomadas;
- III. Emitir parecer sobre os balanços anuais, bem como, sobre todas as consultas que lhe forem feitas;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

19

Charles Demarchi Trisotti
GABIC PSC



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- IV. Quando convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva Eletiva, tomar parte nas reuniões da Diretoria Executiva Eletiva, podendo seus membros discutir e votar os assuntos propostos e debatidos;
- V. Exigir da Diretoria Executiva Eletiva todos os esclarecimentos, que julgar necessários, para o exato desempenho de suas atribuições;
- VI. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, sempre que necessário;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos deste Conselho.

§ 2º. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º O Conselho Fiscal será convocado sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO COMANDO OPERACIONAL

(Operacional da área bomberil, pré-hospitalar, capacitação e equipes)

Art. 43. A Gestão Do Comando Operacional da ASSVS, na área bomberil e pré-hospitalar, será realizada por profissionais habilitados e será composta por:

- I. Comandante;
- II. Subcomandante;
- III. Chefe de Equipe;
- IV. Subchefe de Equipe.

§ 1º. São pré-requisitos para preenchimento das funções previstas nos **incisos I**, ter no mínimo 1 (um) ano de atuação como bombeiro na ASSVS ter no mínimo 2º grau completo, sendo desejável 3º grau, idade superior a 21 anos, formação de bombeiro, conhecimento em legislação referente às ações desenvolvidas pela entidade nesta área de atuação e outras inerentes ao exercício da função.

§ 2º. São pré-requisitos para preenchimento das funções previstas nos **incisos II, III e IV**, ter no mínimo 2º grau completo, sendo desejável 3º grau, idade superior a 21 anos, formação de

*"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"*

20

Charles Demarchi Trisotto

Car/SC 15.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



bombeiro, conhecimento em legislação referente às ações desenvolvidas pela entidade nesta área de atuação e outras inerentes ao exercício da função.

Art. 44. Compete ao Comandante:

- I. Orientar e coordenar as atividades na área bomberil e pré-hospitalar;
- II. Dar cumprimento às normativas e resoluções, expedidas pela Diretoria Executiva Eletiva;
- III. Promover a instrução e o treinamento do Corpo efetivo e voluntário;
- IV. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho referente às ações do Comando Operacional da ASSVS;
- V. Manter constante fiscalização sobre a execução dos serviços na área bomberil e pré-hospitalar;
- VI. Expedir Comunicação Interna e Normativas Operacionais a fim de sistematizar os processos de trabalhos referentes à sua área de Comando Operacional;
- VII. Propor, a Diretoria Executiva Eletiva a indicação de funcionário (Bombeiros), com notória experiência, para atuar como Instrutor, junto aos cursos, programas ou projetos desenvolvidos pela Instituição;
- VIII. Promover a integração entre o Corpo Efetivo e Voluntário;
- IX. Exercer a função de Comando Operacional, zelando sempre pela ordem e disciplina;
- X. Guardar os bens móveis e imóveis da Associação, zelando pela sua conservação;
- XI. Representar a ASSVS em solenidades de caráter cívico e social em conjunto com o Presidente;
- XII. O Comandante Operacional formará a sua equipe designando, dentre os sócios ativos ou membros das forças auxiliares, os seguintes membros do Comando Operacional:
 - a) Subcomandante Operacional;
 - a) Chefe de Equipe;
 - b) Subchefe de Equipe.
- XIII. Poderá o Comandante Operacional, após autorização da Diretoria Executiva Eletiva, nomear mais de uma pessoa para cada cargo, de acordo com as necessidades da Associação;
- XIV. Proporcionar aos Sócios Ativos, sempre de comum acordo com a Diretoria Executiva Eletiva, o necessário conforto social;



**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

21

Charles Demarchi Trisotto

ORNEC 13.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- XV. Promover a aquisição do material necessário à Associação, de acordo com as requisições feitas, e devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva Eletiva; Dentro do plano desenvolvido em conjunto com tesoureiro;
- XVI. Avaliar os danos materiais causados à Associação, enviando à Diretoria Executiva Eletiva, juntamente com o nome do Associado responsável, as notas para o pedido de indenização;
- XVII. Desenvolver todas as atividades inerentes ao cargo e as fixadas por este Estatuto e no Regimento Interno, bem como, outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva Eletiva de forma permanente ou transitória.

Art. 45. Compete ao Subcomandante:

- I. Substituir eventualmente o Comandante da ASSVS;
- II. Fiscalizar a execução dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- III. Propor ao Comandante a alocação de pessoal para atuarem junto às subsedes;
- IV. Orientar e coordenar as atividades do corpo efetivo e Voluntário na área bomberil e pré-hospitalar; promovendo a otimização de todos os recursos humanos e materiais envolvidos em cada ação;
- V. Elaborar em conjunto com o Comandante e demais auxiliares o Plano de Trabalho do Comando Operacional da ASSVS;
- VI. Apresentar ao Comandante e à Diretoria Executiva Eletiva propostas de melhorias dos processos de trabalho que envolvem as ações na área bomberil e pré-hospitalar;
- VII. Participar das reuniões administrativas e de avaliações do corpo efetivo e voluntário, imprimindo suas considerações;
- VIII. Desenvolver todas as atividades inerentes ao cargo e as fixadas por este Estatuto e no Regimento Interno, bem como, outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Comando Operacional ou pela Diretoria Executiva Eletiva, de forma permanente ou transitória.

Art. 46. Compete ao Chefe de Equipe:

- I. Exercer a liderança e dar cumprimento às deliberações do Comando Operacional a Diretoria Executiva Eletiva;
- II. Auxiliar em todas as atividades vinculadas ao Comando Operacional;
- III. Fiscalizar a execução dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- IV. Participar das reuniões administrativas e de avaliações do corpo efetivo e voluntário, imprimindo suas considerações;

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

JP

22

Charles Demarchi Trisotto

QABSC 15.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - BVS

Rua Blumenau, 242, Sl. 02, Centro, Schroeder - SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 - Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 - Lei nº 16.415/2014



- V. Desenvolver todas as atividades inerentes ao cargo e as fixadas por este Estatuto e no Regimento Interno, bem como, outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Comando Operacional ou pela Diretoria Executiva Eletiva de forma permanente ou transitória.

Art. 47. Compete ao Subchefe de Equipe:

- I. Exercer a liderança e dar cumprimento às deliberações do Comando Operacional a Diretoria Executiva Eletiva;
- II. Avaliar e recomendar ao Comando Operacional, a Diretoria Executiva Eletiva, as mudanças necessárias na área bombeiril e pré-hospitalar, no sentido de melhorar a sua operacionalidade;
- III. Participar das reuniões administrativas e de avaliações do corpo efetivo e voluntário, imprimindo suas considerações;
- IV. Desenvolver todas as atividades inerentes ao cargo e as fixadas por este Estatuto e no Regimento Interno, bem como, outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Comando Operacional ou pela Diretoria Executiva Eletiva de forma permanente ou transitória.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder será constituído por doações de pessoas físicas e/ ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro e assim constituído:

- I. Imóveis que venha a possuir;
- II. Donativos ou legados testamentários que porventura receber;
- III. Móveis e utensílios, veículos, equipamentos e apetrechos que venha a possuir;
- IV. Receita proveniente de promoções sociais que realizar;
- V. Subvenções e/ou convênios oriundos de Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de Entidades Privadas.

Art. 49. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"**

Q. P.

23

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



§ 1º. O patrimônio da ASSVS só poderá ser vendido, doado ou cedido após aprovação da Diretoria Executiva Eletiva, Comando Operacional e dos Associados Ativos através de reunião que deverá ter uma ata registrada, sendo que deverá ter presente no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira chamada e qualquer número em segunda chamada nos termos deste Estatuto;

§ 2º. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 50. O exercício financeiro da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas à Assembleia Geral, para análise e aprovação, dentro dos primeiros sessenta (60) dias do ano seguinte ao exercício financeiro.

Art. 52. Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 53. No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do **Artigo 18º**, combinado com o **Artigo 42º** deste **Estatuto**, onde se procederá ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como entidades sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes aos da Associação de Serviços Voluntários de Schroeder.

Art. 54. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de Gestão Administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

24

Charles Demarchi Trisotto



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.



Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014

ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 55. O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 56. Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 57. É vedada à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER.

Art. 58. A gestão administrativa, técnica e operacional dos serviços, programas e projetos da Associação serão realizadas por profissionais habilitados, contratados pela Diretoria Executiva Eletiva e será composta pelos órgãos auxiliares da Associação, vinculados administrativa e disciplinarmente à Diretoria Executiva Eletiva:

- I. Comando Operacional Geral;
- II. Departamento Técnico Preventivo (CAT);
- III. Secretaria Executiva.

§ 1º. A equipe que formará o Comando Operacional geral, departamento técnico preventivo e Secretaria Executiva, em suas atribuições e competências já previstas neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, conforme prevê o Artigo 6º deste Estatuto.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

Charles Demarchi Trisotto
OAB/SC 15.931

25



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, S1. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Art. 59. Os serviços, programas e projetos serão criados e implantados a partir de deliberação da Assembleia Geral e poderão ser propostos por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários ou pelo órgão auxiliar, com apresentação de Plano de Trabalho, contendo no mínimo:

- I. Viabilidade;
- II. Impacto social;
- III. Público alvo;
- IV. Fonte de financiamento;
- V. Equipe de trabalho.

§ 1º. Referente à implementação dos serviços, programas e projetos já existentes, este se dará através dos órgãos auxiliares da Associação.

§ 2º. Referente à carga horária de trabalho, deverão ser observadas as jornadas diferenciadas a cada categoria profissional.

§ 3º. As especificações técnicas e operacionais referentes à execução dos serviços, programas e projetos serão partes integrantes do Regimento Interno e Plano de Trabalho/ Ação.

Art. 60. Os funcionários técnicos serão contratados de acordo com as especificidades exigidas para o funcionamento de cada serviço, programa e projeto oferecido pela Instituição. Os requisitos estarão previstos no Regimento Interno da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, conforme prevê o Artigo 6º deste Estatuto.

Parágrafo único: No processo de contratação dos funcionários deverá ser observada toda a legislação trabalhista vigente, bem como as legislações referentes à jornada de trabalho de cada categoria profissional.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

26

Charles Demarchi Trisotti

DAE/SC 16.931



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder - SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 - Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 - Lei nº 16.415/2014



Art. 62. Caberá à Diretoria Executiva Eletiva e à aos órgãos auxiliares registrar a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder ou seus serviços, programas e projetos junto aos Conselhos (Municipal, Estadual ou Federal), no sentido de legitimar suas ações.

Art. 63. O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 64. Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva Eletiva e referendados por Assembleia Geral.

Art. 65. Ficam incluídos no rol dos sócios beneméritos fundadores, o qual se consolida por deliberação da Assembleia Geral, por conta de omissão anterior, os seguintes:

Nomes dos sócios beneméritos fundadores:

- Flavio Jose Brugnago, Brasileiro, Jornalista, Casado, residente em Jaraguá do Sul - SC.
- Francisco Ricardo Chiochet, Brasileiro, Administrador, Casado, residente em Jaraguá do Sul - SC.

Demais sócios beneméritos fundadores:

- Alirio Gaedtke, Brasileiro, Técnico em contabilidade, casado, residente em Schroeder - SC.
- César Luis Tomaselli, Brasileiro, Industriário, casado, residente em Schroeder - SC.
- Décio Piske, Brasileiro, Representante Comercial, casado, residente em Schroeder - SC.
- Edison Janh, Brasileiro, Empresário, casado, residente em Schroeder - SC.
- Enéias Macelai, Brasileiro, técnico em laboratório (análises clínicas), casado residente em Schroeder - SC.
- Fabiano Candido, brasileiro, administrador comandante, casado, residente em Jaraguá do Sul - SC.
- Gracia Aparecida Borinelli Baggenstoss, Brasileira, Comerciante, casada, residente em Schroeder - SC.
- Ismario Bauer, Brasileiro, empresário, casado, residente em Schroeder - SC.
- James Juliano Pommerening, Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, residente em Schroeder - SC.
- *Jose Luiz Sacoman, Brasileiro, Auxiliar de Expediente, casado, residente em Schroeder - SC.
- Marcos Luis Tomazeli, Gerente Administrativo, casado, residente em Schroeder - SC.

*"Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários"*

Charles Demarchi Trisotto

27



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ -10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



- Roberto Mielke, brasileiro, técnico em contabilidade, casado, residente em Jaraguá do Sul – SC.
- Rolando Sievers, Brasileiro, Aposentado, casado, residente em Schroeder – SC.
- Ruimar Ruckert, Brasileiro, contabilista, solteiro, residente em Schroeder – SC.
- Sergio Voigt, brasileiro, professor de educação física, casado, residente em Schroeder – SC.
- Silvio Sacoman, brasileiro, Operador de Produção, Solteiro, Residente em Schroeder – SC.
- Tânia Mara Janh Lange, Brasileira, Administradora, casada, residente em Schroeder – SC.

*Este membro desligou-se da Sociedade através de carta de renúncia no ano de 2015.

Art. 66. Esta 3^a Alteração Estatutária substitui a integralidade o originário, registrado no Livro A-12, fls. 160, n.º 1814, no dia 08 de junho de 2009, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaramirim (SC), bem como a 1^a Alteração, registrada sob o n.º 2284, no dia 27 de Abril de 2011, no mesmo Ofício.

Schroeder, 09 de maio de 2015.

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.


Carlos Alberto Granado Dias
Presidente ASSVS
Gestão 2014-206

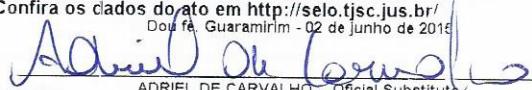

Evandro Pinto
Comandante Operacional




Charles Demarchi Trisotto
OAB/SC 15.931

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Julio Cesar Marques Cunha - Oficial
Rua Romeu Butschardt, 44, Centro, Guaramirim - SC, 89270-000 - (47) 3373-2027

Certidão de 3^a Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 002900 Data: 02/06/2015 Qualidade: Integral
Registro: 003359 Data: 02/06/2015 Livro: A-019 Folha: 105
Apresentante: CARLOS ALBERTO GRANADO DIAS
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento. Microfilmagens: R\$ 77,00 - Total R\$77,00 - Recibo nº: 47215
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DPZ48725-F3L9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fá. Schroeder - 26 de maio de 2016


Adriel de Carvalho - Oficial Substituto

"Contribuir para a preservação do patrimônio das pessoas e do meio ambiente, através de ações integradas dos bombeiros voluntários"



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder
42º - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - BVS
Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder - SC
Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.
Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 - Lei nº 1.806/2010
Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 - Lei nº 16.415/2014

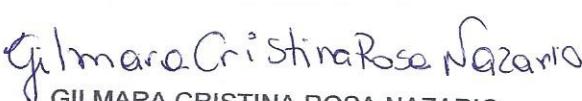


ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, em segunda chamada as 16h30, reuniram-se os membros da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, conforme edital de convocação publicado no jornal FolhaSC no dia 29/04/2015. Os trabalhos foram abertos e presidido pelo Presidente Sr Carlos Alberto Granado Dias, o presidente solicitou que o Comandante Operacional Sr Evandro Pinto secretariasse os trabalhos, com a seguinte pauta – Terceira Alteração do Estatuto, iniciando os trabalhos o Presidente solicitou ao Diretor de Treinamento Sr Jairê Michel Engler, para que realizasse a leitura do estatuto proposto, onde destacou todos os itens alterados e vetados, SENDO VETADOS OS Artigos, 11, 12 e sofreram alterações os artigos 10, 27, 28, após a leitura, o Presidente explicou a necessidade dessas alterações para que a associação siga em conformidade as necessidades, justificando cada uma delas, colocou em votação as alterações para os presentes, a qual foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a discorrer, eu Evandro Pinto, lavrei a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.


CARLOS ALBERTO GRANADO DIAS
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DENARDE


GILMARA CRISTINA ROSA NAZARIO


JAIRE MICHEL ENGLER
Raquel S. Brandão
RAQUIEL SCHULL BRANDAO


VALENTIN ALFLEN JUNIOR

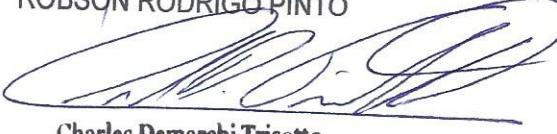

EVANDRO PINTO
COMANDANTE OPERACIONAL


CREMILSON BASSANI


GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO


MARCELO MARTINS


ROBSON RODRIGO PINTO


Charles Demarchi Trisotto
OAB/SC 15.931

**“Contribuir para a preservação da vida,
do patrimônio das pessoas e do meio ambiente,
através de ações integradas dos bombeiros voluntários”**

TRÂNSITO

Mais uma vítima fatal na região

A região do Vale do Itapoca registrou mais um óbito em decorrência de acidente de trânsito na região. Na manhã de ontem, Fabiane Godoy Rojas, 20 anos, faleceu no Hospital São José, depois de uma semana internada. A motociclista conduzia uma Honda Biz no centro de Massaranduba, quando colidiu contra um Fiat Strada. A família da vítima aceitou que fossem doados os órgãos de Fabiane.

REDES SOCIAIS

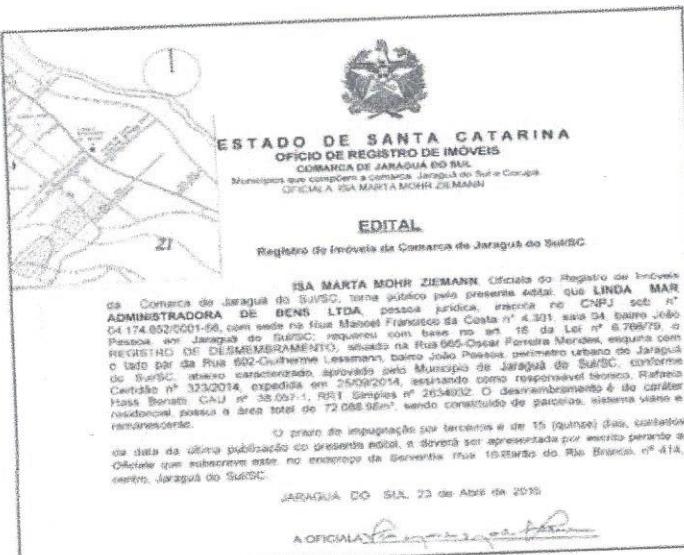


Fabiane, 20 anos, estava internada no Hospital São José

ÚLTIMO PRAZO IPVA DE VEÍCULOS COM FINAL 4 VENCE AMANHÃ

Proprietários de veículos com placa final 4, que não optaram pelo parcelamento do IPVA 2015, têm até quinta-feira, 30 de abril, para quitar sua obrigação em cota única, sem multa. O prazo para parcelamento do imposto terminou no dia 10 de abril. Quem tiver veículo com placa final 5 já deve programar o pagamento do IPVA, cujos prazos começam a vencer no dia 10 de maio. A SEF, responsável pelo recolhimento do imposto, informou que os vencimentos dependem do final da placa do veículo, mas os contribuintes podem antecipar o pagamento a qual-

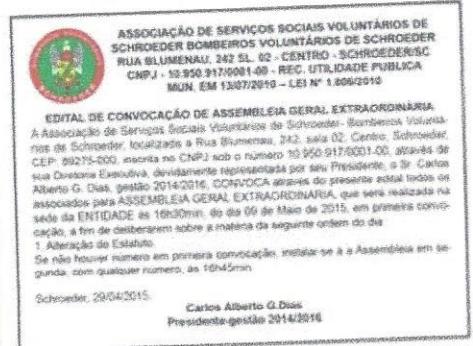
quer momento. A guia de pagamento, taxas, multas e seguro DPVAT podem ser emitidos na internet e paga nas agências bancárias conveniadas: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal, Sistema Bancoob/Sicob, HSBC, Sicredi e Credic. A quitação é um dos requisitos para licenciar o veículo. O não pagamento também implica em Notificação Fiscal, com multa de 50% do valor devido, mais juros SELIC ao mês ou fração. Para saber qual o valor do IPVA do seu carro, acesse a tabela disponível no site da Secretaria da Fazenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 19/2015. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para reforma na E.M.E.F. Ataíde Machado (área de 1.865m²), localizada na Rua Ernâo Bublitz, 145, no Bairro Czerniewicz em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital. REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 15 de maio de 2015, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 7:30 as 11h30 e das 13h as 17h, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima no horário das 8h às 16h30. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.371,69 (cento e setenta mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), Jaraguá do Sul (SC), 2 de abril de 2015.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal



EUGÉNIO
MECÂNICA AUTOMOTIVA

Trabalhamos com:

- Freios
- Suspensão
- Parte Elétrica
- Regulagem de Motores
- Injeção Elétrica
- Reforma de Caixa de transmissão

S.O.S 24 HORAS
(47) 9196 - 9744

Tudo o que seu carro precisa, prestamos serviços com qualidade e dedicação.

VENHA CONFERIR DE PERTO: Rua Max Wilhelm, 454 - Baependi Jaraguá do Sul | CEP: 89256-000 FONES: (47) 3273 - 0599 | (47) 9196 - 9744



Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder

42º – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BVS

Rua Blumenau, 242, SI. 02, Centro, Schroeder – SC

Telefone: 47 3376-5341. CNPJ - 10.950.917/0001-00.

Rec. Utilidade Pública Mun. Em 13/07/2010 – Lei nº 1.806/2010

Utilidade Pública Estadual Em 11/06/2014 – Lei nº 16.415/2014



Diretoria ASSVS 01.2025

Schroeder SC, 29 de outubro de 2025.

Senhor Prefeito

Exmo. Sr. Jair Bridaroli
Prefeito Municipal – Schroeder – SC.

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o pedido de apreciação de nosso pedido de aditivo ao convênio operacional anual de repasse a ser concedido para esta entidade firmado com a Prefeitura Municipal de Schroeder referente ao convênio operacional.

Certo de havermos preenchido as formalidades legais, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Adalberto Schneider Rubinhc – Presidente ASSVS

DIRETORIA EXECUTIVA ELETIVA – GESTÃO 2024-2028



PLANO DE TRABALHO 2026

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER

1-DADOS DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER	CNPJ: 10.950.917/0001-00	
NOME FANTASIA: BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER		
ENDERECO: RUA BLUMENAU, Nº 242 SL 02 - CENTRO	CEP: 89275-000	TELEFONE: (47) 3376-5341
CIDADE DE: SCHROEDER – SANTA CATARINA		

1.1-DADOS DO PRESIDENTE

NOME: ADALBERTO SCHNEIDER RUBINHC	CPF: 009.671.919-20	TEL: 47 984478005/ 33765341
ENDERECO: RUA IDA LUIZA BERTHA JACOB WULF 178 UNIDADE 2 CENTRO – SCHROEDER /SC		CEP 89.275-000

2- TÍTULO DO PROJETO

ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS / URGÊNCIAS / RESGATE DIVERSOS / COMBATE A INCÊNDIO / PROGRAMAS SOCIAIS / INSTRUÇÃO E TREINAMENTOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS SEM FINS LUCRATIVOS.

Atendimento a emergência médica com suporte básico, transporte clínico; ações de resgate a vítimas de acidente de trânsito, domiciliar, de trabalho, indústria, comércio, residência; combate a incêndio, residencial, industrial, veiculares em mata; busca e salvamento em mata, rios, confinados, colapsados; apoio quando possível a equipes de trabalho do município; programas que contribuem para o desenvolvimento de ações de serviços sociais para crianças, jovens e adultos.

2.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01/01/2026 **TÉRMINO:** 31/12/2026

2.3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objetivando a cooperação mútua entre os participantes na prevenção de incêndios, através de treinamentos, palestras, Estudos, no atendimento pré-hospitalar a acidentados de trânsito e socorro a pessoas, resgate veicular, combate Incêndio; busca e salvamento em mata, aquático e locais de difícil acesso, atendimento em calamidades públicas Ocorridas, atendimentos em geral, programas que contribuam para o desenvolvimento de ações de serviços sociais voluntários, desenvolvidos pela Entidade nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança e Defesa Civil e Meio Ambiente; no Município de Schroeder.

2.4- FINALIDADES E JUSTIFICATIVA

Suplementação de recursos financeiros para pagamentos de salários dos bombeiros efetivados na associação, garantindo o pagamento dos salários de janeiro de 2026 a dezembro de 2026. O convênio é necessário pois visa garantir um número mínimo de bombeiros para atender a população schroedense e circunvizinhas nas atividades de atendimento pré-hospitalar, acidentes e combate a incêndios, despesa necessária para o funcionamento normal da associação. Além disso, o convênio custeará também o "atendimento de forma permanente, continuada e sistematizada, através da execução de serviços, programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento de ações de serviços sociais voluntários, desenvolvidos pela entidade nas áreas de assistência social, educação, saúde, segurança e defesa civil e meio ambiente" conforme artigo 3º, inciso I, de nosso estatuto social. As despesas para diversas necessárias para a execução das atividades desenvolvidas pela associação. Pagamento de profissionais, serviços de contabilidade e assessoria, alimentação, manutenção de veículos, equipamentos, manutenções da estrutura física, despesas com material de escritório, material de higiene e limpeza, material de treinamento, materiais didáticos, equipamentos operacionais. Visando prestação e ordem com um serviço contínuo e de qualidade.

JUSTIFICATIVA DE TERMO DE ADITIVO

Devido ao aumento significante de atendimentos em nossa cidade, fica claro que temos uma necessidade especial em aumentar nosso quadro de pessoas, e não podemos somente contar com o voluntariado, temos exemplos de corporações vizinhas que existem a muito mais tempo e são de tamanho muito superior e não consegue e manter o trabalho rodando somente com o voluntariado. Nesse momento gostaríamos de poder contar com o apoio do poder público para que sanássemos esta situação, o aumento que referimos estará exclusivamente destinado a contratação de funcionários conforme CLT, ou em forma de prestador de serviços, na qual será prestado contas conforme determinação legal mensalmente, comprovando a destinação da verba em que está sendo repassada e o aditivo.

3. METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE GASTOS	DURAÇÃO/MÊS: janeiro/2026 a dezembro/2026
-----------------------------------	---

Pagamentos de Salários para Bombeiros efetivados, INSS, FGTS, décimo terceiro, férias e rescisões. Pagamento de despesas e manutenção de Veículos, combustível, pneus, peças mecânicas, peças elétricas, reformas, elétrica em geral, jogo de chaves e ferramentas para manutenção Pagamento despesas energia elétrica, água, telefonia, internet, softwares, materiais de impressão e escritório.

Pagamento de honorários advocatícios, profissionais terceiros e prestadores de serviços diversos da; educação, assistente social, psicóloga, professores, técnicos, contabilidade, auditores, médicos do trabalho, profissionais da saúde, bombeiro condutor prestador de serviço, bombeiro socorrista prestador de serviço, auxiliar administrativo prestador de serviço, condutor de veículo de emergência prestador de serviço, Bombeiro civil prestador de serviço, instrutor de treinamentos prestador de serviços. Pagamento de alimentação utilizados no operacional e em programas de desenvolvimentos sociais para crianças, jovens e adultos. Pagamento de materiais descartáveis e reutilizados para atendimentos pré-hospitalares, combate a incêndio, resgate veicular, busca e salvamento terrestre, busca e salvamento aquático Pagamentos de equipamentos de salvamento aquático e terrestre, materiais para uso em calamidades públicas. Compra de equipamentos de radiocomunicação, telefonia, GPS, rastreadores. Pagamento de material de higiene e limpeza operacional e para estrutura, material de escritório em geral; Compra de materiais de construção, vidros, tintas, vernizes, Pagamento de materiais didáticos para treinamentos, Pagamento cilindro e recarga de oxigênio medicinal, Pagamento de cordas, capacetes, cintos, sistemas, equipamentos eletrônicos e funcionais utilizados para resgate em altura conforme NR 35; resgate em espaço confinado conforme NR 33. Pagamentos de roupas e equipamentos destinados a atendimentos a emergências químicas conforme NR 20. Pagamento de Manutenções em geral da estrutura física, construção e reforma, manutenções da sala de aula com materiais elétricos e eletrônicos, reforma, ampliação e criação de campo de treinamento; Pagamento de documentação de veículos como

transferências, IPVA, financiamento prestação veículo, seguro veicular e transformações; Pagamento de seguro de vida pessoal para Bombeiros voluntários, visitantes de força tarefa e efetivos Pagamento de despesas com Contabilidade e assessorias; Pagamento de serviços de terceiros, como pedreiros, serventes, carpinteiros, eletricistas, encanadores e pintores; Compra de equipamentos de informática; utensílios domésticos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis para sala, cozinha, banheiro, alojamentos e central de emergência para uso operacional; Compra de equipamentos de radiocomunicação e telefonia para uso operacional; Compra de mobiliário geral, cadeiras, mesas, armários; Compra de fardamento, macacões, calçados, bata, calça, camisetas, coberturas, cintos, vestimentas em geral; Compra de equipamentos e materiais para atender as finalidades da ASSVS, como: EPI - Equipamentos de Proteção e individual, EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva, EPR - Equipamentos de Proteção Respiratória, exclusivamente para uso operacional. Pagamento de mensalidade ABVES (Associação de Bombeiros Voluntários de Santa Catarina) Pagamentos de sistemas de rastreadores, sistemas FIBRA gerenciador de ocorrências. Compra de ferramentas em geral, maquinas de corte, parafusadeira, lixadeira, motosserra, serra sabre.

3.1 ESPECIFICAÇÃO DE GASTOS MENSAIS MÉDIOS FIXOS		ESTIMATIVA DE PREÇOS
Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	SALÁRIOS, INSS, FGTS, 13º, FÉRIAS, RESCISÃO, PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS OU SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERCEIROS DIVERSOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE GASTOS NO PLANO DE TRABALHO.	R\$ 23.000,00
02	COMBUSTÍVEL VIATURAS	R\$ 2.500,00
03	MATERIAL PARA ATENDIMENTO E O ² PARA VIATURA	R\$ 500,00
04	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 200,00
05	TELEFONE, INTERNET, IMPRESSORA	R\$ 600,00
06	ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
07	CONTABILIDADE	R\$ 500,00
08	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 400,00
09	MANUTENÇÃO VIATURAS	R\$ 1.400,00
10	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 200,00
11	FARDAMENTO / ROUPAS / ACESSÓRIOS	R\$ 200,00
	Total:	R\$ 31.500,00

OBSERVAÇÃO: Ressaltamos que o item 3 especifica detalhadamente os gastos que a Associação poderá ter. Já o item 3.1 especifica os gastos mensais fixos que a Associação tem e que ainda podem entrar gastos referentes ao item 3. Porém todos os gastos que não ocorram durante o mês e tenham sido lançados para o convênio serão automaticamente devolvidos à prefeitura conforme prestação de contas.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (MUNICÍPIO)

META	ETAPA	VALOR DA PARCELA	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		
1	1 ^a PARC.	R\$31.500,00	R\$	1	01/01/2026	30/01/2026
2	2 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/02/2026	28/02/2026
3	3 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/03/2026	30/03/2026
4	4 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/04/2026	30/04/2026
5	5 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/05/2026	30/05/2026
6	6 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/06/2026	30/06/2026
7	7 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/07/2026	30/07/2026
8	8 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/08/2026	30/08/2026
9	9 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/09/2026	30/09/2026
10	10 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/10/2026	30/10/2026
11	11 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/11/2026	30/11/2026
12	12 ^a PARC	R\$31.500,00	R\$	1	01/12/2026	30/12/2026

OBSERVAÇÃO: Item 3.1, ressaltamos que os pagamentos das parcelas precisam ser realizados entre o primeiro ao quinto dia útil do mês, pois parte da parcela é destinada a pagamentos de salários conforme CLT. Em contrapartida, a Associação se compromete a realizar a prestação de contas conforme prazo do Convênio.

SCHROEDER/SC, 05 de novembro de 2025.	PRESIDENTE DA ENTIDADE: Adalberto Schneider Rubinhc Documento assinado digitalmente  ADALBERTO SCHNEIDER RUBINHC Data: 05/11/2025 08:42:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
---------------------------------------	--

5. PARECER DA PREFEITURA MUNICIPAL

() DEFERIDO	() INDEFERIDO
SCHROEDER/SC, 29 de novembro de 2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Segue em anexo os Relatórios de atividades e comparativos de 2024/2025